

**PORTARIA Nº 075/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Nomeia o Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais do Município de Érico Cardoso/BA, em conformidade a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), .”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **VITOR AUGUSTO SANTOS CRUZ**, Matrícula nº 003370, CPF nº 803.313.005-91 e RG nº 08.999.712-37, para exercer a função de **Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais**, conforme indicado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 3517/2022.

**§1º** - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais

**§2º** – O servidor exercerá a função indicada no *caput* deste artigo, sem prejuízos à sua função de Diretor do Departamento de Tecnologia deste município.

**Art. 2º** - São atribuições do Encarregado da Proteção de Dados Pessoais:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação;
- V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
- VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- VII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- VIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso/BA, em 15 de dezembro de 2022.

**ERALDO FELIX DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**